A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.457, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo a reservar vagas de estacionamento para pessoas portadoras de TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Araucária.

Art. 1º Autoriza o Executivo a reservar vagas de estacionamento nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Araucária para pessoas portadoras de TEA.

Art. 2° As vagas de estacionamento devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações do desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3° Os veículos deverão exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário ou laudo médico com indicação do CID - Classificação Internacional de Doenças.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de julho de 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
21/08/2024 11:11:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2024.08.21 16:37:08 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 11:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66c5f5b7cb413.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 21/08/2024 11:12